



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 811202611847187

Nome original: GAB 3 - DEFERE DILACAO DE PRAZO ANOREG (1).pdf

Data: 17/07/2026 10:29:55

Remetente:

Cleusa Campana Peres

Depto. do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

TJMT

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Senhor Des. José Luiz Leite Lindote,
Corregedor Geral da Justiça encaminho Despacho - Cia. 0025548- 3
9.2026.8.11.0000 para apresentarem manifestação em 30 dias.

Expediente nº 0025548-39.2026.8.11.0000

Vistos.

Trata-se de manifestação apresentada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT, nos autos do Expediente n. 0025548-39.2026.8.11.0000, por meio da qual requer, preliminarmente, a dilação do prazo originalmente concedido aos registradores civis para apresentação de esclarecimentos acerca dos apontamentos constantes do Parecer n. 266/2026-DFE, passando-o de 10 (dez) para 30 (trinta) dias.

A requerente sustenta que a apuração envolve período extenso, compreendido entre os anos de 2021 e 2026, exigindo levantamento individualizado de informações, conferência de lançamentos, análise de documentos pretéritos e verificação de dados constantes de sistemas distintos, circunstâncias que demandam tempo razoável para a adequada prestação dos esclarecimentos pelas serventias envolvidas. Argumenta, ainda, que a complexidade da matéria recomenda a ampliação do prazo, de modo a assegurar manifestações completas e tecnicamente consistentes.

Com efeito, a apuração em curso envolve expressiva quantidade de registros, abrangendo diversos exercícios financeiros e demandando análise retrospectiva de informações lançadas em sistemas distintos, circunstância que, por sua natureza, exige diligências internas pelas unidades extrajudiciais apontadas no parecer técnico. Nessas hipóteses, a concessão de prazo razoável para a obtenção, organização e apresentação dos elementos necessários ao esclarecimento dos fatos mostra-se medida consentânea com os princípios da razoabilidade, da ampla defesa, do contraditório e da busca da verdade material, os quais orientam a atividade administrativa correcional.

Além disso, a dilação pleiteada não acarreta prejuízo à apuração dos fatos nem compromete a efetividade da atuação correicional, ao passo que contribui para que os interessados apresentem informações mais completas e precisas, favorecendo a adequada formação do convencimento administrativo e a adoção de eventual providência futura amparada em substrato fático mais consistente.

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido de dilação de prazo**, prorrogando para **30 (trinta) dias**, contados da intimação da presente decisão, o prazo concedido às serventias mencionadas no Parecer n. 266/2026-DFE para apresentação de manifestação e documentos que entenderem pertinentes.



Intimem-se os interessados, por intermédio da ANOREG/MT e pelos meios ordinariamente utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Cuiabá(MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:193A0000-0AA4-0A58-7F7D-08DEE37C49D2>

Código verificador - AD:193A0000-0AA4-0A58-7F7D-08DEE37C49D2



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.